



[Homologado em 21/02/2024, DODF nº 36, de 22/02/2024, pag. 8 e 9.](#)
[Portaria nº 134, de 21/02/2024, DODF nº 36, de 22/02/2024, pag. 7.](#)

PARECER Nº 020/2024- CEDF

Processo SEI-GDF Nº 00080-00072057/2023-17

Interessado: **Educação Infantil Alecrim**

Credencia, a contar da data da publicação da portaria oriunda do presente parecer até 31 de dezembro de 2028, a Educação Infantil Alecrim; autoriza a oferta da Educação Infantil, Creche, para crianças de 2 e 3 anos de idade, e Pré-Escola, para crianças de 4 e 5 anos de idade; aprova a Proposta Pedagógica e o Regimento Escolar da instituição educacional; e dá outras providências.

I - HISTÓRICO

O presente processo, autuado em 27 de março de 2023, de interesse da Educação Infantil Alecrim, situada na QR-1A, Conjunto RE, Lote 2, Candangolândia, Brasília - Distrito Federal, mantida pela Educação Infantil Alecrim Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 49.314.431/0001-11, com sede no mesmo endereço, trata da solicitação de credenciamento da instituição educacional e autorização para a oferta da Educação Infantil, Creche, para crianças de 2 e 3 anos de idade, e Pré-Escola, para crianças de 4 e 5 anos de idade.

A instituição educacional obteve autorização provisória e em caráter excepcional até 1º de janeiro de 2025, por meio da Ordem de Serviço nº 108/SEEDF, de 6 de outubro de 2023, para a oferta requerida.

II - ANÁLISE

O processo foi instruído e analisado pelas equipes técnicas da Diretoria de Supervisão Institucional e Normas de Ensino - Disine/Suplav/SEEDF e do Conselho de Educação do Distrito Federal - CEDF, de acordo com a Resolução nº 2/2020-CEDF, revogada durante a tramitação, não contrariando a Resolução nº 2/2023-CEDF, ora vigente.

Os documentos institucionais encontram-se atualizados, são coerentes com o pleito e atendem aos termos da Resolução nº 2/2020-CEDF, vigente durante a instrução processual.

Das condições físicas da instituição educacional

O Certificado de Licenciamento apresenta o parecer de viabilidade deferido para a oferta requerida, nos termos do § 1º do art. 283-A da Resolução nº 2/2022-CEDF, vigente durante a instrução processual, bem como todas as licenças vigentes concedidas pelos órgãos licenciadores.

O contrato de locação comprova a legalidade da ocupação do imóvel.

Da inspeção *in loco*



Foram realizadas duas visitas de inspeção *in loco*, em 31 de maio de 2023, e em 28 de junho de 2023, ocasiões em que foram verificadas as estruturas físico-pedagógica da instituição educacional, a escrituração escolar, a habilitação dos docentes bem como foram prestadas as orientações técnicas necessárias.

Na inspeção *in loco*, realizada na instituição educacional, em 31 de maio de 2023, foi constatado que a instituição não iniciou as atividades pedagógicas, em cumprimento ao art. 211 da Resolução nº 2/2020-CEDF, vigente durante a instrução processual, e funciona em edificação de pavimento térreo, com os seguintes espaços físicos:

Pavimento térreo: Recepção, Direção com banheiro, Secretaria Escolar, Enfermaria, 3 salas de aula para creche II, 2 salas de aula para creche III, 1 sala de aula para Pré-escola I e 1 sala de aula para Pré-escola II, 2 banheiros infantis separados por sexo adequados a faixa etária, banheiro adulto separado por sexo e sem vestiário, banheiro para Pessoas com Deficiência - PcD, sala de psicomotricidade, cozinha, refeitório, DML, depósito de material de limpeza, espaço para higienização de gêneros alimentícios, áreas de recreação coberta e descoberta.

As salas de aula apresentam boa luminosidade, ventilação natural, e artificial, ventiladores, somente nas salas de aula da creche II e III. (*sic*)

A habilitação dos profissionais da educação foi compatibilizada com todos os profissionais habilitados para o exercício da função na instituição educacional. A equipe de suporte pedagógico inclui monitores para colaborar nas atividades pedagógicas e de cuidado com os estudantes.

Assim posto, de acordo com o relatório da equipe técnica da Disine/Suplav/SEEDF, a instituição educacional apresenta condições físicas satisfatórias. Os recursos didático-pedagógicos verificados durante a inspeção *in loco* estão de acordo com a oferta e apresentam consonância com a Proposta Pedagógica.

Dos Documentos Organizacionais

Da Proposta Pedagógica

A Proposta Pedagógica contempla o disposto no art. 205 da Resolução nº 2/2020-CEDF, vigente durante a instrução processual, com os seguintes destaques:

1. Organizações Pedagógica e Curricular

A instituição oferta a Educação Básica, na etapa da Educação Infantil, organizada em jornadas parcial e integral, conforme registro abaixo, observada a idade legal para ingresso:

- Creche I – para crianças de 2 anos de idade.
- Creche II – para crianças de 3 anos de idade.
- Pré-Escola I – para crianças de 4 anos de idade.
- Pré-Escola II – para crianças de 5 anos de idade.

A instituição educacional contempla a Educação Inclusiva, favorecendo a participação e a aprendizagem dos estudantes com necessidades educacionais especiais ou com deficiências ou altas habilidades/superdotação, observadas as suas peculiaridades e a legislação vigente, desenvolvendo, portanto, o Plano de Atendimento Educacional Individualizado – PEI.



O currículo da Educação Infantil está organizado em campos de experiências, no âmbito dos quais são definidos os direitos de aprendizagem e desenvolvimento, em consonância com a Base Nacional Comum Curricular.

A instituição oferta os seguintes projetos interdisciplinares:

- Projeto Cineminha: Agrupar os estudantes, de acordo com a faixa etária, 1 (uma) vez por mês, no intuito de favorecer a descontração e interação entre os envolvidos. Os professores ao término do filme deverão criar com os estudantes, um texto ilustrativo das principais partes do que entenderam;
- Projeto Leitura: Leitura e pintura em conjunto sobre livros literários trabalhados no decorrer do ano, a fim de que os estudantes demonstrem o que entenderam e o que mais gostaram, cujas histórias são contadas pelos professores.
- Projeto Meio Ambiente: Os estudantes realizam a coleta de itens recicláveis, onde aprendem o que pode ser reutilizado e de que forma, aprendem atividades de plantio, cuidado com os animais e preservação de áreas verdes, contribuindo para a construção de valores e atitudes sustentáveis desde a primeira, além de contribuir para o desenvolvimento psicomotor, cognitivo e interpessoal.
- Projeto Psicomotor: Atividades em grupos, de acordo com a faixa etária, cuja intenção é desenvolver o lado cognitivo e motor dos estudantes, através de atividades lúdicas de movimento e encaixes de objetos de formas e tamanhos distintos.

(sic)

2. Avaliação

A avaliação é realizada por meio da observação do desempenho do estudante, considerando seu desenvolvimento biopsicossocial e suas diferenças individuais, abrangendo a formação de hábitos e atitudes. O resultado do processo avaliativo do desenvolvimento do estudante é expresso por meio de relatório, o qual é apresentado aos pais bimestralmente.

Do Regimento Escolar

O Regimento Escolar contém 89 artigos e 34 páginas, está em consonância com a Proposta Pedagógica e atende aos itens do art. 200 da Resolução nº 2/2020-CEDF, vigente durante a instrução processual.

O documento apresenta-se de forma estruturada, regulamenta as ações da instituição educacional e contempla as organizações administrativa, didática, pedagógica e disciplinar, de acordo com a legislação vigente.

III - CONCLUSÃO

Diante do exposto e dos elementos de instrução do processo, o parecer é por:

- a) credenciar, a contar da data da publicação da portaria oriunda do presente parecer até 31 de dezembro de 2028, a Educação Infantil Alecrim, situada na QR-1A, Conjunto RE, Lote 2, Candangolândia, Brasília - Distrito Federal, mantida pela Educação Infantil Alecrim Ltda., inscrita no CNPJ sob o Nº 49.314.431/0001-11, com sede no mesmo endereço;
- b) autorizar a oferta da Educação Infantil, Creche, para crianças de 2 e 3 anos de idade, e Pré-Escola, para crianças de 4 e 5 anos de idade;



- c) aprovar a Proposta Pedagógica da instituição educacional, incluindo a matriz curricular, que constitui o anexo único do presente parecer;
- d) aprovar o Regimento Escolar da instituição educacional;
- e) cessar os efeitos da Ordem de Serviço nº 108/Suplav/SEEDF, de 6 de outubro de 2023, a contar da data da publicação da portaria oriunda do presente parecer;
- f) alertar a instituição educacional quanto ao disposto no art. 292 da Resolução nº 2/2023-CEDF, de que a resolução em vigência prepondera sobre os documentos organizacionais aprovados, os quais devem ser atualizados até 30 de dezembro de 2025;
- g) reforçar a responsabilidade da mantenedora da instituição educacional de conservar atualizado o Certificado de Licenciamento, o qual deve estar exposto em local apropriado, para conhecimento de toda comunidade escolar, com todas as licenças concedidas pelos órgãos competentes.

É o Parecer.

Sala Helena Reis - CEDF, Brasília, 6 de fevereiro de 2024.

JACIRA GERMANA DOS REIS
Conselheira-Relatora

Aprovado na CEB
em 6/2/2024.

ELIANA MOYSÉS MUSSI
Presidente da Câmara de Educação Básica
do Conselho de Educação do Distrito Federal



ANEXO ÚNICO DO PARECER Nº 020/2024-CEDF

MATRIZ CURRICULAR DA EDUCAÇÃO INFANTIL

Instituição Educacional: Educação Infantil Alecrim Etapa: Educação Infantil Módulo: 40 semanas - 200 dias letivos Regime: Anual					
DIREITOS DE APRENDIZAGENS E DESENVOLVIMENTO	CAMPOS DE EXPERIÊNCIAS	CRECHE		PRÉ-ESCOLA	
		Creche I	Creche II	Pré-escola I	Pré-escola II
		2 anos	3 anos	4 anos	5 anos
Conviver Brincar Participar Explorar Expressar Conhecer-se	O eu, o outro e o nós Corpo, gestos e movimentos Traços, sons, cores e formas Escuta, fala, pensamento e imaginação Espaços, tempos, quantidades, relações e transformações	X	X	X	X
CARGA HORÁRIA SEMANAL - JORNADA PARCIAL (horas)		20	20	20	20
CARGA HORÁRIA ANUAL - JORNADA PARCIAL (horas)		800	800	800	800
CARGA HORÁRIA SEMANAL - JORNADA INTEGRAL (horas)		50	50	50	50
CARGA HORÁRIA ANUAL - JORNADA INTEGRAL (horas)		2000	2000	2000	2000
OBSERVAÇÕES: 1- Jornada, turno, horário das aulas: - Parcial: matutino - das 7h30 às 11h30 / Vespertino - das 13h30 às 17h30. - Integral: 7h30 às 17h30. 2- Os horários podem sofrer alterações para adequação da organização pedagógica da instituição educacional, no início de cada ano letivo, observada a carga horária aprovada.					